O regime financeiro das autarquias locais, designadamente o disposto no nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, determina que sejam devidamente identificadas as obras a financiar. Ora, ao invés de identificar objetivamente as obras a financiar (a esta data ainda não sabemos onde vão ser realizadas as pavimentações,) as obras são genericamente intituladas pavimentações no concelho, pelo que votamos contra esta deliberação de aprovação de minuta, por esta ser manifestamente ilegal.----------
Vítor Rodrigues, Paulo Gonçalves, Ana Sousa.»----------

--- Aquando da apreciação dos três assuntos seguintes não esteve presente o Vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.----------

--- 122. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**: - Presentes os dois documentos que transcrevem: - «Assunto: APOIOS CULTURAIS 2020----------
Considerando que:----------
1) É competências da Câmara, ao abrigo do previsto na alínea u) no número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o apoio de "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".- -
2) A Câmara Municipal tem um Programa de Apoio a Coletividades Culturais, aprovado em reunião realizada em 02 de setembro de 2002, com base no qual tem vindo a decidir a atribuição de subsídios a coletividades culturais, de acordo com as condições aí previstas e mediante a outorga de contrato-programa tendo em conta as actividades desenvolvidas.- -
3) O último contrato-programa outorgado e que vigorou respeitou à actividade do ano 2019, que foi cumprida.----------
4) A Pandemia causada pela Covid-19 teve em 2020 um enorme impacto socioeconómico nas organizações culturais, que viram as suas sedes sociais e os espaços culturais encerrados, bem como as suas atividades canceladas, adiadas ou altamente reestruturadas, e que conduziu a momentos dramáticos de instabilidade e vulnerabilidade.----------
4) A vulnerabilidade trazida às coletividades culturais em 2020 também mostrou a sua resiliência e capacidade de adaptação a novas formas de apresentação cultural, a qual não pode deixar de ser saudada e, se possível, premiada.----------
5) A Câmara Municipal de Óbidos deliberou e aplicou em 2020 e 2021 um conjunto de medidas tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, destacando-se as que se destinam a repor a possível normalidade decorrente da situação de infeção epidemiológica por COVID-19, com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros na vida das famílias e das empresas provocados pela pandemia.
6) O "Programa de apoios a colectividades culturais" (abreviamente denominado "Programa"), assenta no pressuposto da "prestação de actuações" pelas colectividades, prevendo a atribuição de valores "incluindo a prestação de seis actuações a pedido da CMO", bem como "Apoio a definir pela Câmara face a projectos apresentados" (nos termos do ponto 5 do "Programa") e ainda apoio extraordinário às colectividades que possuam o estatuto de utilidade pública que apresentassem "um projecto de actividades de relevante importância cultural e devidamente fundamentado" (ponto 9 do "Programa").----------

7) Considerando a impossibilidade, por motivos alheios às coletividades culturais de prestação dessas actuações durante o ano 2020, mas reconhecendo-se a Cultura não é exceção para o Executivo Municipal quanto à necessidade de reposição da normalidade em sequência da Pandemia por COVID-19, e que urge adotar medidas por forma a minimizar as suas consequências sociais e económicas, garantido que sejam melhoradas as condições ao dispor das associações culturais, bem como dar a possibilidade de poderem continuar a desenvolver a sua atividade. Pretende-se, assim, apoiar de forma assertiva o associativismo cultural local, num gesto de enorme resiliência e esforço coletivo.----------

8) Seguindo os critérios de anos anteriores, sem prejuízo de existir a noção coletiva do inevitável adiamento de algumas atividades inicialmente propostas. O setor cultural tem sido dos mais afetados nesta pandemia, sendo necessário reforçar o compromisso que existe para com a atividade cultural municipal e reiterar a importância destas atividades para o desenvolvimento do concelho.----------

9) É de sublinhar a capacidade e dinamismo que todas estas associações têm demonstrado ao longo dos últimos anos, o que revela a importância do bom investimento que o Município tem feito para manter um corpo de atividade cultural e associativa cada vez mais forte e sustentável. Os apoios atribuídos a estas Associações são de crucial importância para o desenvolvimento de atividades formativas, culturais e recreativas da população do Concelho de Óbidos, tendo um impacto significativo para a melhoria da qualidade de vida da população local.----------

10) Reconhecendo-se que o "Programa de Apoio a Coletividades Culturais" nos termos que está instituído não tem condições de aplicabilidade, por não ser possível outorgar contrato-programa no qual se prevejam actuações, estabelecendo contudo esse "Programa" critérios que podem ser utilizados na presente data como enquadramento de critério do apoio a conceder e, é com esse objetivo que se apresenta a presente proposta de apoio relativamente às candidaturas submetidas pelas associações listadas, em anexo. No total, foram rececionadas 18 (dezoito) candidaturas, tendo todas sido validadas e consideradas para atribuição de apoios. Cada requerente apresenta informações sobre a sua estrutura de direção e gestão e sobre as atividades e programação que estavam previstas desenvolver em 2020.----------

11) As candidaturas apresentadas cumprem as condições previstas no N.º 1 do "Programa" e as colectividades culturais candidatas apresentaram nos anos anteriores actividade nas condições que faziam cumprir os parâmetros previstos no N.º 5 a 9 do "Programa", o que está demonstrado no processo de candidatura actual e nos processos de candidatura ao "Programa de Apoio a Coletividades Culturais" em anos anteriores, e se considera que justifica e fundamenta a decisão de atribuição de apoio à sua actividade, que no ano 2020 se viu restringida pelas excepcionais condições impostas em virtude da pandemia por Covid-19, considerando que ainda assim mantiveram a respectiva actuação (condicionada) em "actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".----------

12) Reconhecendo-se que prossegue o interesse público a decisão de atribuição de apoios nos termos enunciados e pretendendo-se suportar a decisão em critérios o mais objectivos e transparentes possíveis, bem como que confiram justiça relativa nos apoios concedidos atenta a actividade e impacto que a actuação que cada colectividade cultural vinha demonstrando, seguem-se na fixação dos subsídios a atribuir os valores que no ano 2019 tinham por base os parâmetros previstos no N.º 5 a 9 do Programa.----------

Com base no exposto, propõe-se a concessão dos apoios constantes no quadro em anexo às coletividades culturais candidatas e que em anos transactos preencheram os requisitos do "Programa de apoio as Coletividades Culturais", ao abrigo do apoio a "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", como competência da Câmara Municipal prevista alínea u) no número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, tendo por base os critérios e parâmetros previstos no "Programa de Apoio a Coletividades Culturais" e nas condições excepcionais que se verificam, visando promover a resposta à pandemia da doença COVID-19 também por via do impulso à capacitação para a retoma da actividade na área da cultura por partes das colectividades culturais com sede social no Concelho de Óbidos, com estreito enraizamento e alicerce fundamental do bem estar e ocupação dos tempos livres da população e na formação (principalmente de crianças e jovens) e enriquecimento activo e multifacetado de várias camadas etárias e sociais, reconhecendo-se como áreas de actuação de importante contributo para a promoção da saúde e prevenção das doenças, deliberando-se excepcionalmente não outorgar, quanto ao ano de 2020, contrato-programa e concessão de apoio nos termos do exacto enquadramento no "Programa de Apoios a Colectividades Culturais", considerando não estarem reunidas as condições de acesso aos subsídios municipais previstos nos N.º 5 a 9 desse "Programa" atentas as restrições impostas à actividade das Colectividades Culturais, em virtude da pandemia por Covid-19, durante o ano 2020.----------
À Consideração Superior.----------
Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».----------

Programa de Apoio a Associações e Coletividades Culturais
Análise de pedido para atividades de caráter regular
Ano de 2020

Associação	Valor Proposto 2020	Atividades candidatadas
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	€9.750,00	Banda Filarmónica Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui Ensemble de Flautas e Ensemble de Metais) Rancho Folclórico
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	€11.500,00	Banda Filarmónica Orquestra Ligeira Orquestra Juvenil Escola de Música (inclui o Quarteto de Saxofones)
União Filarmónica de A-da-Gorda	€8.000,00	Banda Filarmónica Escola de Música (inclui o Grupo de Bombos e Wind Ensemble)
Sinfonietta de Óbidos Orquestra	€1.750,00	Sinfonietta – Orquestra
Grupo Coral Nascente	€2.000,00	Grupo Coral
Alma Nova – Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	€2.000,00	Grupo Coral
Centro, Social Cultural e Recreativo Arelhense	€2.000,00	Grupo Coral
Centro Social e Recreativo da Amoreira	€1.500,00	Grupo de Teatro
Associação Aguas Vivas –Teatro Amador do Olho Marinho	€1.500,00	Grupo de Teatro

Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	€1.500,00	Grupo de Teatro
Associação Espeleológica de Óbidos	€1.000,00	Recriação Histórica Esgrima Medieval
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	€5.250,00	Rancho Folclórico Rancho Infanto-Juvenil Grupo de Danças Antigas Grupo de Música Antiga
Associação Desportiva e Cultural Óbidos Dance	€1.000,00	Projeto de Dança
Rancho Folclórico "Estrelas do Arnóia"	€2.500,00	Rancho Folclórico
Rancho Folclórico – Os Populares do Olho Marinho	€3.750,00	Rancho Adulto Rancho Infantil
Agrupamento Escuteiros 753 - Óbidos	€1.000,00	Dinamização de Espaço Cultural
Associação Silver Coast Volunteers	€500,00	Aulas de português para estrangeiros
Associação Rizoma Colony	€500,00	Sessões de expressão Cultural e Criativa Terapêutica
Total	**€57.000,00**	

--- O Sr. Presidente referiu que esta atribuição de apoios insere-se numa circunstância ímpar, que por força do confinamento as coletividades viram-se impossibilitadas de desenvolverem as suas atividades, e o enquadramento legal neste contexto é o previsto na alínea u) no número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e por isso extravasa o âmbito do Programa de Apoio a Associações e Coletividades Culturais.----------
--- A vereadora Ana Sousa afirmou que lhe parece que não se pode utilizar os critérios do programa e simultaneamente a competência genérica da alínea u) do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, pelo que a informação deveria ter sido construída de forma diferente, por isso não se sente confortável a votar o assunto tal como foi apresentado.----------
--- O vereador Paulo Gonçalves disse que o que se passou em 2020 e o que se está a passar em 2021, do ponto de vista da pandemia não deixa ninguém indiferente, e sendo as coletividades muito importantes têm de ser apoiadas, sem que a atribuição de um subsídio à atividade não tenha uma contra-prestação. No ano passado isso já não aconteceu e este ano, não estando, parece que ainda está na mente da Chefe de Subdivisão.----------
Referiu ver aqui uma boa oportunidade de acertar de vez o momento da atribuição do apoio para não estar a subsidiar atividades que já aconteceram, e este ano, ao abrigo da alínea u) fazia-se o pleno com base na ideia de relançamento pós pandemia.----------
--- A vereadora Ana Reis informou que pese embora as coletividades em 2020 praticamente não terem desenvolvido atividade tiveram despesas, pelo que se entendeu que esta não seria a altura ideal para ajustar o apoio ao calendário, sendo que a proposta para o ano de 2021 está quase concluída e brevemente será presente à Câmara.----------
--- Para o acerto do momento do apoio com o ano o Presidente da Câmara disse que as associações viram as suas receitas reduzidas a zero mas mantiveram as despesas, pelo que entende que não é a altura para fazer o acerto com a atribuição destes valores para os dois anos de 2020 e 2021, a menos que o município tivesse a capacidade de duplicar o valor para pagar dois anos num, mas o município não tem condições para fazer essa despesa num único momento.----------

--- Quanto ao enquadramento legal a Dr.ª Helena Matos informou que a intenção da informação da técnica foi fundamentar que havia justo impedimento para aplicação do teor do Programa e no fundo ter de se recorrer à competência genérica, e a outra parte retirar do programa fundamentação para os exatos valores que são propostos para subsídio. Tanto com base no programa de apoio como pela alínea u) no número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 há o cumprimento da lei, porque sendo uma competência da Câmara atribuir apoios também é dever da Câmara fundamentar os atos, e a melhor fundamentação dos atos é a prática que vem sendo feita com o programa de apoio, o que revela coerência e o exercício de um dever legal de fundamentação do ato concreto do valor da atribuição de um subsídio, e, portanto, entende que a fundamentação está bem feita.----------
--- A vereadora Ana Sousa afirmou que a atribuição dos apoios às entidades deve ser feita de uma forma lícita, com a devida fundamentação que não nos termos das cláusulas do Programa, porque os apoios que se vão atribuir não são à atividade regular, que não existiu, mas às associações.----------
--- O Presidente da Câmara esclareceu que os valores dos apoios propostos são resultantes do histórico dos anos anteriores, os quais foram atribuídos ao abrigo do Programa.----------
--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que há a noção que a atividade das associações não aconteceu como o normal. Portanto há que condescender e aceitar esse facto, porque as entidades desenvolveram em dificuldade um papel muito importante em defesa da comunidade, e vão continuar a desenvolver, por isso a Câmara está ao lado delas para continuar a apoiar, e será esse o centro da deliberação, e não ter por base candidaturas a um Programa que não se vai usar, portanto a fundamentação da deliberação deveria ser apenas na alínea u).----------
--- ***Ao abrigo da competência prevista na alínea u) no número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e tendo por base os critérios e parâmetros previstos no "Programa de Apoio a Coletividades Culturais" face às condições excecionais que se verificam, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a presente proposta de atribuição de apoios às coletividades culturais***.----------
Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita às coletividades interessadas, para, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto em causa.----------
--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista votaram contra esta deliberação pela manifesta falta de fundamentação da proposta apresentada. Falta de fundamentação técnica e legal, conforme pode ser lido na ata da reunião.
Colocadas as questões ao Presidente da Câmara e à Vereadora responsável, não foi possível obter resposta cabal às questões mais simples:----------
- os apoios são atribuídos através do programa de apoio às atividades culturais, aprovado em 2002, ou através da competência genérica das câmaras municipais, alínea u) do número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro?----------
- se a pandemia não permite que se aplique o programa de apoio, como se calcularam os valores dos apoios?----------

- os apoios reportam-se ao ano de 2020, ou seja; os apoios em questão, e que deveriam apoiar as atividades a desenvolver, são afinal para apoiar atividades que não se desenvolveram por causa da pandemia e das suas restrições?----------
Os vereadores do PS, como pode ser comprovado pela leitura da ata da reunião, colocaram diversas e importantes questões, sem que tenham recebido nenhuma resposta esclarecedora. Ainda assim, os vereadores do PS apresentaram propostas no sentido de serem ultrapassadas estas questões, de forma a garantir os apoios necessários a todas as associações dinamizadoras de atividades culturais, para apoiar a sua resiliência nestes tempos de dificuldades provocadas pela pandemia, e para apoiar os tempos de retoma das atividades culturais, de raiz comunitária, tão importantes para a unidade da sociedade civil e do relançamento da economia obidense.----------
Temos tudo a favor das atividades e das associações culturais. Mas não temos nada a favor de subsídios e apoios financeiros que aparentemente não estão cabalmente justificados e fundamentados na legislação aplicável. Deixamos isso para o executivo PSD, que, na falta de melhor, nos acusa de estarmos contra as associações. Nada de mais errado. Estamos é contra o "vale tudo, menos perder eleições por falta de subsídios."-------
Paulo Gonçalves, Ana Sousa.»----------

--- 123. **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AOS CLUBES DESPORTIVOS**: - Reproduz-se a seguinte informação: - «Assunto: **Proposta de apoio aos clubes desportivos – 2020**----------
Considerando:----------
1) É competência da Câmara, ao abrigo do previsto na alínea u) no número 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o apoio de "atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".- -
2) A Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece quanto aos apoios financeiros no artigo 46.º que podem beneficiar de apoios e comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas (n.º 1) e que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (n.º 3).----------
3) Encontra-se em vigor o "Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos" (adiante designado "Regulamento") cujo projeto foi publicado pelo anúncio 13648/2012, em Dr. 2ª. Série – nº 211/10, tendo obtido decisões finais de aprovação da Câmara e Assembleia Municipal de 20 e 23 de fevereiro de 2013, respetivamente, e publicação por edital e portal municipal, em conformidade com os documentos que se anexam.----------
4) Nesse "Regulamento" prevê-se no art.º 2º:----------
1- O presente regulamento tem por objeto os procedimentos e critérios a observar na atribuição de subsídios e outros apoios municipais às associações desportivas sediadas no concelho de Óbidos e que nele desenvolvem regularmente a sua atividade.----------
2- As comparticipações financeiras à prática regular desportiva a atribuir são concedidos, preferencialmente, sob Contrato Programa/Protocolo, sem prejuízo de outras formalidades impostas por lei ou pelo presente regulamento.----------
3- Podem candidatar -se anualmente ao subsídio regular as coletividades e associações com estatuto de pessoa coletiva sem fins lucrativos ou de utilidade pública que